

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº 951, publicada no D.O.U. de 09.05.2016, tendo em vista o disposto no Memorando nº 21/2017/SFA-MS/MAPA, de 20.06.2017, inserto no Processo SEI nº 21000.019860/2016-62 e, ainda, com fulcro no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por **LUIZ MARCELO MARTINS ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1345087, **GILBERTO CATALINO FRANCO**, matrícula SIAPE nº 7712, e **VERA LÚCIA PELIÇÃO REBELO**, matrícula SIAPE nº 4480, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento às apurações das irregularidades constantes nos autos do Processo SEI nº 21000.019925/2016-70, cujas investigações seguem no Processo SEI nº 21000.019860/2016-62.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Inácio Da Silva

**PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA PARA O CURSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER
RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de seleção instituída pelo Edital de Instrutoria simplificado nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA, publicado no Boletim de Pessoal Extraordinário nº 058, de 12 de maio de 2017 para o Curso de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, nos termos do Edital citado e do artigo 10 da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 123, de 16 de junho de 2014, torna público o resultado preliminar dos candidatos classificados no processo seletivo, através das seguintes ações:

I – Divulga a relação de candidatos classificados, por ordem de classificação:

Classificação	Siape	Nome	Pontuação
1º	2315865	Milton Marques do Nascimento	09
2º	1358946	Kleber Souza dos Santos	07

2 – Abre o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste resultado, para que os candidatos apresentem recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail selecao.enagro@agricultura.gov.br.

*Adriano Lenin Cirilo de Carvalho
Andrea Cláudia Parrilla
Clara Pandolfi dos Santos
Mayrla Velloso Villela Ferreira*

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO**EDITAL Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 04 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Avaliação Curricular dos servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto 6.464, de 27 de maio de 2008, alterado pelo Decreto 8.749, de 2016, para fins de pontuação no Quadro de Acesso ao cargo de Adido Agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, conforme o disposto no “Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto à Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior”, aprovado pela Portaria MAPA nº 147, de 5 de agosto de 2016, e de seus Apêndices I e II, estabelecidos na Portaria MAPA nº 201, de 4 de outubro de 2016 e regulado pelo Edital 02/2017/SRI/MAPA (Boletim de Pessoal 56 de 09/05/2017).

RESOLVE, em consequência:

I – Divulgar em anexo o Resultado Final da Avaliação Curricular dos servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto 6.464/2008;

II – Não será admitido recurso do Resultado Final dessa etapa.

III – Os demais servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto 6.464/2008, mas que não atenderam o contido no Edital 02/2017/SRI/MAPA, são integrantes do quadro de acesso conforme determina a Portaria nº 147 de 05 de agosto de 2016, porém não pontuaram para fins de classificação no quadro de acesso, e estão temporariamente impedidos de participar do processo de seleção de integrantes das Listas Tríplexes, até que apresentem a documentação solicitada em futuros processos de atualização curricular do Quadro de Acesso.

ANEXO

AVALIAÇÃO CURRICULAR EX- ADIDOS.

SEQ	NOME	NOTA
1	Bivanilda Almeida Tapias	24,84
2	Gutemberg Barone de Araujo Nojosa	23,41
3	Horrys Friaca Silva	27,24

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
(PORTARIA INTERMINISTERIAL MAPA/MRE Nº 235, DE 2016)

EDITAL SRI Nº 05, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio, no uso de suas atribuições, observadas as disposições contidas na Portaria 147, de 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

I - **DIVULGAR**, em anexo, o resultado final da Avaliação do “1º Treinamento do Quadro de Acesso a Adidos Agrícola”, contendo a relação dos integrantes do quadro de acesso, o número de questões que o integrante acertou na avaliação do treinamento, pontuação obtida no treinamento, a pontuação do candidato na avaliação curricular e a pontuação atual do candidato, que consiste nos pontos da avaliação curricular somados com a pontuação do treinamento, por ordem de classificação no quadro de acesso, para os efeitos do disposto na Portaria 1.031, de 09 de maio de 2017, e na Portaria 147, de 05 de agosto de 2016.

ANEXO

	Integrante do Quadro de Acesso	Nº de acertos	Pontuação Treinamento	Avaliação Curricular	Pontuação Atual Quadro de Acesso
1	Horrays Friaca Silva	NPT ^{*1}	NPT	27,24	27,24
2	Gutemberg Barone de Araújo Nojosa	50	1,67	23,41	25,08
3	Bivanilda Almeida Tapias	42	0,00	24,84	24,84
4	Marcus Vinicius Segurado Coelho	54	1,80	18,76	20,56
5	Gustavo Bracale	49	1,63	17,90	19,53
6	Elaine Fátima de Sena	49	1,63	17,50	19,13
7	Cosam de Carvalho Coutinho	47	1,57	17,48	19,05
8	Daniela de Moareis Aviani	50	1,67	16,80	18,47
9	Nilton Antonio de Moraes	53	1,77	16,15	17,92
10	Angela Pimenta Peres	51	1,70	15,64	17,34
11	Jesulindo Nery de Souza Júnior	54	1,80	15,52	17,32
12	Adriane Reis Cruvinel	47	1,57	15,53	17,10
13	Lucio Akio Kikuchi	56	1,87	14,60	16,47
14	Valéria Burmeister Martins	53	1,77	14,55	16,32
15	Luciana Pimenta Ambrozевичius	55	1,83	14,34	16,17
16	Jean Carlo Cury Manfredini	52	1,73	14,37	16,10
17	Nilson César Castanheira Guimarães	54	1,80	13,62	15,42
18	Warley Efreim Campos	55	1,83	13,49	15,32
19	Augusto Luis Bili	54	1,80	12,91	14,71
20	Roberto Schroeder	54	1,80	12,72	14,52
21	Erika Mangili Andre	53	1,77	12,62	14,39
22	Serguei Brener	49	1,63	12,72	14,35
23	Adriana Soares Leite	51	1,70	12,63	14,33
24	Leonardo Werlang Isolan	50	1,67	12,62	14,29
25	Priscila Rech Pinto Moser	53	1,77	12,37	14,14
26	Fábio Coelho Corrêa de Araújo	48	1,60	12,36	13,96
27	Marcel Moreira Pinto	53	1,77	11,94	13,71
28	Cesar Simas Teles	53	1,77	11,75	13,52
29	Dalci de Jesus Bagolin	56	1,87	11,56	13,43
30	Sílvio Luiz Rodrigues Testaseca	51	1,70	11,56	13,26
31	Ana Carolina Miranda Lammy	53	1,77	11,03	12,80
32	Maria Eduarda de Serra Machado	43	0,00	12,72	12,72
33	Peter Alex Honzak	47	1,57	10,82	12,39
34	Júlio César Garcia	47	1,57	10,75	12,32
35	Tiago Charão de Oliveira	55	1,83	10,24	12,07
36	Filipe Guerra Lopes Sathler	46	1,53	10,09	11,62
37	Márcio Meleiro	43	0,00	10,10	10,10
38	Ezequiel Liuson	NPT	NPT	NAD ^{*2}	-
39	Guilherme Costa	NPT	NPT	NAD	-
40	Odilson Luiz Ribeiro e Silva	NPT	NPT	NAD	-

*1 NPT - Não Participou do Treinamento *2 NAD - Não Apresentou Documentação neste Ciclo

Odilson Luiz Ribeiro e Silva

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS A POSTOS DE ADIDOS AGRÍCOLAS JUNTO A MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS NO EXTERIOR.

O Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria MAPA nº 235, de 04 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo para compor a lista tríplice dos candidatos ao posto de adido agrícola junto a dez missões diplomáticas brasileiras no exterior, conforme o disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, regulamentado pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 33, de 03 de janeiro de 2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Este Edital destina-se a regulamentar o processo de seleção para composição de lista tríplice para a escolha dos adidos agrícolas que atuarão junto às missões diplomáticas brasileiras na Argentina, Rússia, China, África do Sul, Coreia do Sul, Índia, Tailândia, Vietnã, México e Arábia Saudita.

2 – O processo de seleção será regido por este Edital, pelo Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016, e Portaria MAPA nº 147, de 05 de agosto de 2016.

3 – O processo de seleção será conduzido pela comissão de seleção conforme definido pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4 – Poderão participar do processo de seleção os integrantes do quadro de acesso de candidatos aos postos de adidos agrícolas em efetivo exercício no MAPA.

5- Os servidores do MAPA que exerceram a atividade de adido agrícola e que cumprem os requisitos do Decreto nº 6.464, de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.749, de 2016, que não participaram da avaliação curricular de que trata o Edital 02/2017/SRI/MAPA, ficam impedidos de participar do processo de seleção de integrantes para composição das Listas Tríplices de que trata este Edital.

III - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 6.464, de 2008, e na Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 2016 e na Portaria MAPA nº 147, de 2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7 - A inscrição será efetuada exclusivamente via internet no sistema Adidos, no endereço eletrônico enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola, no período compreendido entre as 8 (oito) horas do dia 30 de junho às 18 h (dezoito) do dia 06 de julho de 2017, considerando o horário de Brasília-DF.

8 - Será permitido ao candidato optar por até três postos, devendo indicar a ordem de preferência das opções.

8.1- Os integrantes do quadro de acesso podem optar por não participar desse processo de seleção, não se inscrevendo nessa etapa.

9 - O comprovante do registro de inscrição será automaticamente gerado pelo sistema e ficará gravado para consultas.

10 - O MAPA não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de inscrição por outros meios que não o definido no item 8 desse edital.

12 - Os locais da entrevista com a Comissão de Seleção serão divulgados via internet, no endereço eletrônico enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola, cabendo a consulta ao próprio candidato.

13 – É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos e resultados dessa etapa.

IV - PROCESSO SELETIVO,

14 - O processo de seleção para composição das Listas Tríplices, de natureza classificatória, constituir-se-á de entrevista com a Comissão de Seleção.

15- Os integrantes do Quadro de Acesso, até o máximo de 5 (cinco) por posto, serão selecionados para a entrevista com a Comissão de seleção de acordo com a pontuação obtida na última atualização da lista dos integrantes do quadro de acesso.

16- Serão chamados para a entrevista por posto, inicialmente os 5 candidatos com maior pontuação, que optaram pelo respectivo posto como 1ª opção.

16.1– Caso não tenha até cinco candidatos por posto, poderá ser incluído na lista de entrevista do posto candidatos que selecionaram o posto na 2ª ou 3ª opção.

16.2 - Na impossibilidade de selecionar 5 (cinco) candidatos entre aqueles de segunda ou terceira opção para determinado posto, poderão ser chamados, até completar aquele limite, os candidatos que não se inscreveram para aquele posto, obedecendo a ordem de classificação no quadro de acesso.

17 - O candidato será entrevistado uma única vez mesmo que tenha sido selecionado para entrevista para mais de um posto.

17.1- Durante a entrevista, a Comissão de Seleção, abordará questões relacionadas aos países para os quais o candidato foi selecionado.

18- Não existindo candidatos no Quadro de Acesso interessados voluntariamente por determinado posto, a Comissão de Seleção poderá fazer convocação específica para as vagas não procuradas ou propor Lista Tríplice para o cargo com base no desempenho dos integrantes do Quadro de Acesso.

18.1- No caso previsto no item anterior, os candidatos convocados à Lista Tríplice deverão confirmar o interesse no posto proposto pela Comissão de Seleção, em forma a ser definida posteriormente, disponibilizada no site enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola-agricola.

19- A entrevista abordará, principalmente, aspectos relacionados com as características e interesses do agronegócio exportador brasileiro, cooperação internacional, mercado agrícola internacional, visão do candidato sobre o setor agropecuário, sobre a área de atuação do posto pretendido e a visão estratégica do trabalho a ser desenvolvido, bem como histórico de sua vida profissional e perspectivas de vida no exterior.

19.1- A entrevista observará também a descrição do perfil do posto relacionando com as competências acentuadas no perfil do candidato obtidas na avaliação técnico-comportamental realizada no processo seletivo dos integrantes do quadro de acesso, visando selecionar os candidatos com mais aptidão para o posto.

20 - A Comissão de Seleção divulgará o resultado da entrevista por posto, considerando a ordem de classificação e nominará os candidatos aptos para compor a Lista Tríplice para cada posto no Boletim de Pessoal do MAPA e no endereço eletrônico: enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola

20.1- A Lista Tríplice para cada posto, será encaminhada pela Comissão de Seleção ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para escolha do nome a ser designado como adido agrícola junto a cada uma das missões diplomáticas brasileiras no exterior, bem como o primeiro e o segundo suplente.

21- O MAPA divulgará no endereço eletrônico enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola, a lista de exames médicos que os integrantes das listas tríplices deverão realizar como forma de comprovar a inexistência de problemas de saúde que possam constituir-se em impeditivo à função de adido agrícola.

22- A indicação para as Listas Tríplices não implica em direito à designação como adido agrícola.

V- CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA MISSÃO.

23- O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério das Relações Exteriores realizarão cursos de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas.

23.1- O curso organizado e ministrado pelo Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores, em colaboração com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos no inciso V do § 2º do Art. 2º do Decreto nº 6.464 de 27 de maio de 2008, será oferecido exclusivamente aos integrantes da Lista Tríplice, por posto, definida nesta etapa.

23.2- Os cronogramas dos cursos oferecidos pelo MAPA e MRE serão divulgados no endereço eletrônico enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola, cabendo ao próprio candidato tomar conhecimento do cronograma.

23.3- A não participação em qualquer dos cursos de que trata esse item ensejará na exclusão do candidato da lista tríplice a que estiver nominado.

VI- DA DESIGNAÇÃO

24- Para ser designado adido agrícola, o integrante da lista tríplice deverá:

I – Ter concluído os cursos de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas definido no item 23 desse edital.

II - Ter se submetido aos exames médicos definidos pelo MAPA e considerado apto ao exercício da função de adido por meio de comprovação de inexistência de problemas de saúde que possam constituir-se em impeditivo para a missão de adido agrícola.

25- O adido agrícola será designado em ato do Presidente da República, mediante indicação dos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26- O MAPA arcará com as despesas de deslocamento e diárias dos integrantes do Quadro de Acesso selecionados para participação na entrevista com a Comissão de Seleção e do curso de preparação para o exercício da missão, definido no item 23 deste edital.

27- O candidato que, em qualquer etapa, desistir do processo seletivo deverá dar ciência à Comissão de Seleção.

28- A Comissão de Seleção não levará em consideração recomendações, moções ou outros tipos de manifestação de apoio alheias ao processo de seleção, recebidas em favor de qualquer candidato.

29- Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Presidente da Comissão de Seleção
(Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235 de 2016)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições considerando o disposto na NOTA TÉCNICA Nº. 010/2017/CORREG/SE, 30 de janeiro de 2017 e no DESPACHO Nº 022/2017/CORREGEDORIA/SE/MAPA, de 31 de janeiro de 2017 e ainda e com fulcro no artigo nº 143, da Lei nº 8.112/90 e nos princípios que regem a Administração Pública, resolve,

Art. 1º Criar Comissão de Sindicância Investigatória, para apurar possíveis irregularidades conforme fatos insertos nos autos nº 21034.008474/2017-39.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os servidores:
CAROLINA SOMAIO NEVES DE ALMEIDA - SIAPE nº 1603455
SHIRLEY CHRISTINE ANTUNES - SIAPE Nº 2170639

Art. 3º A Presidência da Comissão Sindicante ficara a cargo do primeiro designado.

Art. 4º A Comissão designada para o procedimento de Sindicância Investigatória devesa proceder a análise dos fatos noticiados no art. 1º acima referenciado no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Fica também encarregada de elaborar Relatório Técnico Conclusivo sobre os fatos apontador, com vistas a subsidiar decisão deste Gestor.

Art. 6º Determinar que os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigatória sejam ultimados, impreterivelmente, no limite temporal estipulado no artigo 4º podendo, excepcionalmente, ser prorrogada, por igual período, uma única vez.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviços.

Alexandre Orio Bastos